E D I T A L

PROCESSO Nº 01204.000001/2008-96
Tipo de Licitação: Menor preço unitário por ítem
Forma de Fornecimento: Parcelada (conforme necessidade)
Pregão Eletrônico nº 45/2007
Data de abertura: 21/01/2008
Horário: 09:00 h
Acesso eletrônico ao Edital e à participação: www.comprasnet.gov.br

A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT, por meio de sua Unidade de Pesquisa, o Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 72 de 19 de Novembro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do **tipo menor preço unitário por ítem**, em conformidade com a autorização constante nos autos do Processo nº 01204.000001/2008-96, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, o Decreto n.º 2.271, de 07/07/97 e Instrução Normativa n.º 18, de 22/12/97, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Decreto nº 6.204 de 05/07/07, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

01) – DO OBJETO e VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 Constitui objeto deste pregão a *contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de nitrogênio líquido, nitrogênio padrão industrial (nitrogênio "seco") e gás carbônico (CO2) padrão industrial,* conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 O consumo previsto é para o exercício de 2008, compreendendo o período entre 1º de Janeiro e 31 de Dezembro, devendo o fornecimento ser realizado através de *autorização de fornecimento*, conforme a necessidade do LNA.

1.3 O prazo de validade deste Registro de Preços compreende o período de tempo entre o momento da Assinatura da *Ata de Registro de Preços* e do *Contrato* e o dia 31/12/2008.

02) - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos;
- Anexo III: Modelo de Proposta;
- Anexo IV: Minuta do Contrato;
- Anexo V: Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa Pequeno Porte.
- Anexo VI: Modelo de Declaração da Existência de Fato Impeditivo à Habilitação;
- Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços.

03) - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na área de Licitações do LNA, andar térreo do

edifício sede do LNA, Rua Estados Unidos, 154, Bairro das Nações – Itajubá – MG, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail **licitacao@lna.br,** no prazo mencionado.

3.2 caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 18, § 1º do Decreto nº 5.450/05;

3.3 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.4 as impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

04) – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico licitacao@lna.br, até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

05) – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão:

5.1.1 Os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos, e estiverem credenciados perante o sistema eletrônico por meio do sítio www.comprasnet.gov.br para paraticipação em Pregão Eletrônico;

5.1.2 estejam ou não cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, do Art. 1º do Decreto 3.722/01;

5.1.2.1- O cadastramento no SICAF é realizado de acordo com a Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de Julho de 1995;

5.1.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.2 Não poderão participar deste Pregão:

5.2.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital.

5.2.2 empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o LNA – Laboratório Nacional de Astrofísica.

5.2.4. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao LNA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.2.5 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

06) – DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3 O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07) – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 09:00 horas do dia 21/01/2008-Horário de Brasília.

7.4 Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções prevsitas neste Edital".

7.5 A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Comprasnet, sendo obrigatório o preenchimento dos campos "marca" e "descrição complementar", onde deverão ser transcritas as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

7.5.1 A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

7.6 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

7.7 Uma vez que a Licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo fax (35) 3623-1544, ou pelo e-mail licitacao@lna.br, cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24(vinte e quatro) horas. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao LNA, no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações - Itajubá – MG – CEP: 37504-364, impreterivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

7.8 A Proposta de Preços deverá conter:

7.8.1- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
7.8.2- Preço unitário e total por item, expressos em reais;
7.8.3- Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;
7.8.4- Marca/Modelo de cada produto ofertado;
7.8.5- Prazo de entrega conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;
7.8.6- Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;
7.8.7- Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

7.8.8 – Deverá ser encaminhado também catálogo do item ofertado, quando houver, no qual possam ser verificadas o atendimento das características desejadas.

7.9 - Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

7.10 - Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital;

7.11 - Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

7.12 - O prazo de entrega será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência..

08– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidas ou defeitos capazes de dificultar ojulgamento, como como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

8.2 – Será desclassificada a proposta que, antes do início da etapa de lances, identifique o licitante.

8.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances..

8.6 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

8.7 -Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

09) – ABERTURA DA SESSÃO

9.1 - A partir das 09:00 (nove) horas do dia 21/01/2008 terá início, no sítio www.comprasnet.gov.br, a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 45/2007 - Itajubá-MG, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

10– FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1- Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5450/05.

10.2 -Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4 – Os lances serão por item.

R. Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá - MG CEP 37504-364 Tel.: (35) 3629 - 8100 Fax: (35) 3623 – 1544

10.5 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6 -Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7 -Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

10.8 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuiízo dos atos realizados.

10.8.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

10.10 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10.1 – Caso o licitante não apresente lances, será considerado o valor de sua proposta e na hipótese de desistência de apresentar lances valerá o último lance por ele ofertado.

10.11 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.12 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, podendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através do fax n.º (0xx35) 3623-1544 com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 3(três) dias úteis.

10.12.1 - Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 10 deste Edital.

10.13 – O Pregoeiro anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s) após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor ou, quando for o caso, após o procedimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.14 – Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o sistema possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas *microempresas, empresas de pequeno porte* e *cooperativas de consumo que tenham auferido no ano-calendário anterior receita bruta igual ou inferior a R$ 2.400.000,00* sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § § 1º e 2º, da LC nº 123/06; art. 34 da Lei 11.488 de 15/06/07);

b) O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido após a negociação prevista no item 10.11 ou, se esta não surtir efeito, deve-se considerar o lance mais vantajoso;

c) A ME/EPP ou *cooperativa de consumo* considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

d) A ME/EPP ou *cooperativa de consumo* acima indicada que efetivamente apresente nova

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 5, § 4º, inciso I do decreto nº 6.204/07));

e) Não ocorrendo contratação de ME/EPP e *cooperativa de consumo* na forma da alínea ´c` deste item, serão convocadas as ME/EPP e *cooperativas de consumo* remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (art. 45, inciso II, da LC nº 123/06);

f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP e *cooperativas de consumo* que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea ´a` deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da LC nº 123/06);

g) Se a contratação de ME/EPP e *cooperativa de consumo* que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjucidado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06);

h) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP e *cooperativa de consumo* (art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

10.15 – Caso não incida o disposto nos aritos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, após o encerramento da etapa de lances, havendo empate entre as propostas de menor preço de duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, ou entre duas ou mais empresas que não se enquadrem nessa condição, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

11) – DA HABILITAÇÃO

11.1 A(s) Licitante(s) vencedora(s) que **não** estiver(em) devidamente cadastrada(s) ou habilitada(s) parcialmente no SICAF deverá(ão) apresentar os seguinte documentos (Arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93):

11.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2 - Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.1.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Produradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Atica da União, por elas administrados;

11.1.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.1.5- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” , “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social, por ela administradas;

11.1.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.1.7 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

11.1.8 - A Licitante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1(um), em todos os índices (ILG: índice de liquidez geral, SG: solvência geral ou ILC: índice de liquidez corrente), que serão calculados através das fórmulas abaixo, que deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

11.1.9 - Certidão Negativa de Falência, Concordatas ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo distribuidor judicial da sede da Licitante.

11.1.10 - Apresentação de Declaração de Existência de Fato Impeditivo à habilitação, no caso em que existir, conforme anexo VI.

11.1.11 Alvará de funcionamento da LICITANTE, expedido pelo órgão competente onde conste autorização para funcionamento.

11.1.12 Apresentação de Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.

11.1.12.1 Cópia dos documentos exigidos nos itens 11.1.1 a 11.1.12 deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio do fax nº (35) 3623-1544, em até 24 (vinte e quatro) horas após o anúncio do vencedor da etapa de lances. Os originais ou cópia autenticadas dos mesmos deverão ser encaminhados ao LNA, no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações - Itajubá – MG – CEP: 37504-364, impreterivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

11.1.13 A licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados nos itens 11.1.1 a 11.1.8. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line";

11.1.14 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e *cooperativas de consumo* somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;

11.1.15 As microempresas, empresas de pequeno porte e *cooperativas de consumo* por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06);

11.1.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC nº 123/06; art 4º, § 1º do Decreto 6.204/07);

11.1.17 A não-regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art 4º, § 1º do Decreto 6.204/07);

11.1.18 Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP e *cooperativa de consumo* e não ocorrendo a contratação de ME/EPP e *cooperativa de consumo* em razão da irregularidade fiscal, serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas

empatadas (§ 2º do art. 44, da LC nº 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

11.1.19 Não ocorrendo a contratação de ME/EPP e *cooperativa de consumo* em razão de irregularidade fiscal, e caso a melhor oferta subsequente não tiver sido apresentada por ME/EPP e *cooperativas de consumo*, serão convocadas as ME/EPP e *cooperativas de consumo* remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§ 2º do art. 44 da LC nº 123/06, na ordem calssificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior à oferta subsequente;

11.1.20 Não ocorrendo a contratação de ME/EPP e *cooperativas de consumo* em razão de irregularidade fiscal, e caso a melhor oferta subsequente tiver sido apresentada por ME/EPP e *cooperativa de consumo*, esta será declarada vencedora, sem prejuízo da negociação prevista na Seção XII deste Edital;

11.1.21 Não serã exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte *cooperativa de consumo* a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

11.1.22 -Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.1.23 - o caso da empresa vencedora de um determinado ítem ter sido beneficiada pela LC nº 123/2006, deverá apresentar declaração desta condição, conforme modelo do Anexo V.

12) – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

12.2 – Encerrada a etapa de lances e após a negociação do preço, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e o cumprimento das especificações do objeto.

12.3 – Se for o caso, o pregoeiro exigirá que o licitante apresente catálogo(s), folheto(s) ou amostra(s) com as características dos materiais ofertados, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias corridos contados da solicitação.

12.3.1 – A análise de eventual amostra recebida será efetuada 02 (dois) dias úteis após seu recebimento, ficando assegurado aos licitantes, conforme prevê o art. 3º, § 3º da Lei 8.666/93, o direito de acompanhar tal análise, sendo que as licitantes serão previamente notificadas.
12.3.2 – No caso de não haver entrega de protótipo/amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela comissão de licitação, ou haver entrega de protótipo/amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste edital, a proposta da licitantes será desclassificada.
12.3.3 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.
12.3.4 – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio (quando for o caso)

12.4 – Nesta hipótese do subitem 12.3, havendo necessidade o pregoeiro suspenderá a sessão informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5 – Se a proposta de menor valor não for aceitável, o pregoeiro exminará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, observado o que decreta a LC nº 123/06.

12.6- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida preço melhor.

12.6.1 – Caso uma proposta não tenha sido aceita ou recebida dentro do prazo estipulado, a empresa com melhor lance subseqüente será convocada a apresentar proposta via fax (35 3623 1544) ou email (licitacao@lna.br) dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) a contar do momento de sua convocação via sessão pública no sitio www.comprasnet.gov.br. Findo este prazo, não tendo sida apresentada a proposta, será tida como não aceita a proposta da empresa, sendo, desta forma, desclassficada para aquele ítem, convocando-se a empresa seguinte.

12.7 – Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar suacondição de habilitação, na forma determinada neste Edital..

12.8 – No julgamento das propostas aplica-se o disposto no artigo 26, § 3º, do decreto nº 5.450 de 2005.

13) – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de ***3 (três) dias*** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 – Cabe ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.2 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no LNA, à Rua Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá – MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

13.5 – Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14) - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

14.2 - Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato (AF), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.3 - É facultado ao LNA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.

14.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo LNA.

15) - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Após a homologação da presente licitação, será assinada Ata de Registro de Preços entre as partes, conforme o Anexo VII, com validade até 31 de Dezembro de 2008.

15.2 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 05 (cindo) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16)- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ó rgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 -Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado Administração poderá:
a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5 -Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17) - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 - A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na ATA, de acordo com o que estabelece o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

17.2 - Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

17.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em i gualdade de condições.

17.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme preceitua o art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

18) – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

18.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.5020/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

18.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 30º (trigésimo) dia;
c) Após o 30 º (trigésimo) dia de atraso, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor desta Autorização, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, dentro das condições estabelecidas, quaisquer das obrigações assumidas;
d) Suspensão temporária de participação em licitação do Ministério da Ciência e Tecnologia e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelso prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ítem anterior;
f) De acordo com o art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, apenas a sanção de multa poderá aplicada juntamente com as demais penalidades;
g) Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

19) - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento da União para o exercício de 2008, consignados no Programa de Trabalho Resumido - PTRES 004789, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.30, cujos recursos já estão previstos no PPA.

19.2 Esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

20) – DO CONTRATO

20.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante termo de Contrato, elaborado pelo LNA de conformidade com a Lei 8.666/93, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.

20.2 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

20.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

21) – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

21.1 Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

22) – DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo **CONTRATADO**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação dos documentos de cobrança, desde que os serviços tenham sido aceitos.

22.2 O faturamento do consumo será mensal, emitindo-se uma Nota Fiscal na qual conste a relação dos itens fornecidos naquele mês.

22.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

22.4 Para efeito de pagamento, o LNA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

22.5 As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Indice Geral de Preços-Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, “pro rata tempore”, ocorrido no período, utilizando para cálculo a orientação contida no subitem 8.1.1 da IN 18/97 do MARE.

22.6 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

22.7 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** caso o mesmo se encontre em situação irregular perante o SICAF.

23) – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Fica assegurado ao Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA o direito de, no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2 - A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

23.3 - Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

23.5 - Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

R. Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá - MG CEP 37504-364 Tel.: (35) 3629 - 8100 Fax: (35) 3623 – 1544

23.6 – A íntegra do Edital será disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, no sítio www.comprasnet.gov.br.

23.6.1 - Os atos do pregão eletrônico serão comunicados por meio eletrônico, na internet, através do sítio www.comprasnet.gov.br (art. 17, Decreto nº 5.450/05)

23.7 - Cópias do presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, nas dependências do LNA, em Itajubá – MG, à Rua Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá – MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

Itajubá, 08 de Janeiro de 2008.

Elieber Mateus dos Santos
Pregoeiro – PO-072/2007

R. Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá - MG CEP 37504-364 Tel.: (35) 3629 - 8100 Fax: (35) 3623 – 1544

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto deste pregão a *contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de nitrogênio líquido, nitrogênio padrão industrial (nitrogênio "seco") e gás carbônico (CO2) padrão industrial,* conforme especificações contidas neste "termo de referência". O consumo previsto é para o exercício de 2008 e o fornecimento deverá ser realizado através de "Autorização de Fornecimento (AF), conforme a necessidade do LNA. A especificação dos itens segue abaixo.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS ÍTENS

Ítem	***Especificação dos ítens***	***Quanti-dade***	***Uni-dade***	***R$ Unitário Máximo***	***R$ Ref. Total***
1	Fornecimento de *Nitrogênio líquido* englobando a disponibilidade e manutenção, pela CONTRATADA, de um ***tanque criogênico*** estacionário para armazenamento do nitrogênio líquido, ao LNA, situado à Rua Estados Unidos, 154, bairro das Nações, Itajubá - MG, conforme especificado no ítem 5.1	7.500	m3	5,50	41.250,00
2	Fornecimento de gás *Nitrogênio padrão industrial em cilindros com capacidade de 9,0 ou 10,0 m3 (nitrogênio "seco")*, disponibilizados pela CONTRATADA no Edifício Sede do LNA, situado à Rua Estados Unidos, 154, Bairro das Nações, Itajubá - MG	400	m3	11,00	4.400,00
3	Fornecimento de *gás Dióxido de Carbono (CO2), padrão industrial em cilindros com capacidade de 25 Kg* (cilindros com sifão), disponibilizados pela fornecedora no Edifício Sede do LNA, situado à Rua Estados Unidos, 154, Bairro das Nações, Itajubá - MG	400	Kg	5,56	2.224,00
Total previsto para a licitação (R$)					**47.874,00**

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Itens necessários às atividades de: refrigeração dos detectores do Observatório do Pico dos Dias (OPD), prevenção à condensação de umidade nas janelas dos criostatos dos detetores eletrônicos utilizados nos telescópios do OPD, processos de limpeza de componentes ópticos nos laboratórios e limpeza dos espelhos dos telescópios do OPD.

4 – QUANTITATIVO

Vide item 2.

5 – REQUISITOS

5.1 - *DO TANQUE CRIOGÊNICO:*
5.1.1 - o nitrogênio líquido deverá ser armazenado em tanque criogênico estacionário, que será disponibilizado pela contratada, em local definido e preparado pela contratante, conforme item abaixo;
5.1.2 - o terreno para instalação do tanque estacionário, bem como a obra civil necessária (construção da base, cerca e ponto d'água) serão de responsabilidade do MCT/LNA;

R. Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá - MG CEP 37504-364 Tel.: (35) 3629 - 8100 Fax: (35) 3623 – 1544

5.1.3 - o tanque deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a conclusão da obra civil necessária e comunicação da Administração do LNA à CONTRATADA;
5.1.4 - a capacidade do tanque deverá ser de aproximadamente 700 m3.

5.2 - *DOS PRODUTOS E DO CONSUMO*
5.2.1 - consumo estimado mensal de, *aproximadamente,* 625 m3 de nitrogênio líquido;
5.2.2 - A *recarga do tanque estacionário deverá ser efetuada mensalmente*, quando solicitada pelo LNA;
5.2.3 - A cotação para fornecimento de nitrogênio líquido deverá ser feita por metro cúbico;
5.2.4 - O consumo *estimado* de Nitrogênio seco é de aproximadamente 33 m3 /mês;
5.2.5 - O consumo do gás carbônico é de, aproximadamente, 33 Kg/mês;
5.2.6- O fornecimento do nitrogênio seco e do gás carbônico deverá ser realizado mediante solicitação do requisitante, mensalmente.

5.3 - *SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO*
5.3.1 - A quantidade do produto será solicitada, pelo LNA, mediante *Autorização de Fornecimento* e será faturada mensalmente.
5.3.2 - O fornecimento deverá obedecer rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado; todos eles integrantes dos quadros da CONTRATADA.
5.3.3 - Os funcionários envolvidos na execução do objeto, deverão estar devidamente identificados através de crachás.
5.3.4 - Durante o período de cumprimento das obrigações contratuais, responde a CONTRATADA pelos danos causados por seus empregados ao patrimônio do LNA ou a terceiros.

6 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 **–** Entregar o material de acordo com as especificações e quantidade constantes no item 2 deste Termo, dentro do prazo e local estabelecidos por esta Administração;

6.2 – Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) recusado(s);

6.3 – Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

7 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 – Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do(s) material(is) seja executada na forma estabelecida neste Termo e respectivo Contrato (AF);

7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do material;

7.3 - Efetuar o pagamento na forma estabelecida no Contrato;

7.4 - Aplicar, se for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

8 – PRAZO DE EXECUÇÃO E SANÇÕES

8.1 - O prazo de execução bem como as sanções cabíveis serão as previstas no Edital e seus anexos.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1 **-** O prazo de vigência do contrato deve ser o exercício de 2008, ou seja, da data de assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2008.

R. Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá - MG CEP 37504-364 Tel.: (35) 3629 - 8100 Fax: (35) 3623 – 1544

10 - PRAZO DE ENTREGA

10.1 – A CONTRATADA terá um prazo máximo de 7(sete) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, para a entrega do solicitado no local indicado na sede do LNA.

11 - JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor valor unitário por item,** em relação ao preço de referência, observadas as especificações definidas no Edital.

12 - PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias, desde que tenha ocorrido o Recebimento Definitivo.

13 - DEMAIS DESPESAS

13.1**-** O preço proposto compreenderá todos os tributos, despesas ou encargos qualquer natureza, resultante do fornecimento, considerando-se o objeto licitado entregue na sede do LNA (R. Estados Unidos, 154 – B. Das Nações), em Itajubá – MG.

Rodrigo Prates Campos
Requisitante

R. Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá - MG CEP 37504-364 Tel.: (35) 3629 - 8100 Fax: (35) 3623 – 1544

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2007 - LNA*

..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição der aprendiz ( ).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, ___ de _____ de 2007.

_____
Nome do Representante Legal da Empresa
CPF:
RG:

R. Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá - MG CEP 37504-364 Tel.: (35) 3629 - 8100 Fax: (35) 3623 – 1544

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2007 - LNA*

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade / Estado:
- Fone:
- Fax:
- E-mail:

Para fins de Pagamento:

- Banco: _____ Agência: _____ C/Corrente: _____

Prazo de validade desta proposta: ____ dias.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os ítens entregues no Edificio Sede do LNA. Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão Eletrônico 45/07 - LNA e seus Anexos.

Ítem	***Especificação dos ítens***	***Unidade***	***Quantidade***	***R$ /Unidade***	***R$/Total***
1	*Nitrogênio líquido* englobando a disponibilidade e manutenção de um ***tanque criogênico*** estacionário para armazenamento do nitrogênio líquido, ao LNA, situado à Rua Estados Unidos, 154, bairro das Nações, Itajubá - MG, conforme especificado no ítem 5.1	m3	7.500		
2	*Gás Nitrogênio padrão industrial em cilindros com capacidade de 9,0 ou 10,0 m3 (nitrogênio "seco")*, disponibilizados no Edifício Sede do LNA, situado à Rua Estados Unidos, 154, Bairro das Nações, Itajubá - MG	m3	400		
3	Gás *Dióxido de Carbono (CO2), padrão industrial em cilindros com capacidade de 25 Kg* (cilindros com sifão), disponibilizados no Edifício Sede do LNA, situado à Rua Estados Unidos, 154, Bairro das Nações, Itajubá - MG	Kg	400		

Preço Unitário por extenso / Preço Total por extenso:
ítem 1) _____
Ítem 2) _____
ítem 3) _____

Local, ___ de _____ de 2007.

_____
Nome do Representante Legal da Empresa

CPF: .....
RG: .....

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2007
CONTRATO N° 45/2007
PROCESSO N°: 01204.000001/2008-96

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA/MCT E DE SUA UNIDADE DE PESQUISA, LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA, E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento, de um lado a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, através do **LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.052.955/0001-43, estabelecido na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, na Rua Estados Unidos n.º 154, Bairro das Nações, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor ALBERT JOSEF RUDOLF BRUCH, Cédula de Identidade de Estrangeiro nº V211.249-M, SRE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF sob o nº 012.714.276-21, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria/MCT nº 752/01, e de outro lado a empresa....., com sede a ..... na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º .....e inscrição Estadual n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por ..... , Cédula de Identidade n.º ..... , inscrito no CPF sob o n.º ....., têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, **decorrente do Pregão Eletrônico n.º 45/2007, Processo nº 01204.000001/2008-96**, que reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - *DO OBJETO*

Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de *nitrogênio líquido*, *nitrogênio padrão industrial (nitrogênio "seco")* e *gás carbônico (CO2) padrão industrial* em conformidade com as especificações, requisitos e condições constantes dos Anexos e demais documentos aplicáveis a este instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Integram o presente Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

Anexo I – Edital do Pregão Eletrônico 45/2007 – LNA e seus Anexos;
Anexo II – Proposta da CONTRATADA**,** datada de ...../..../.....;
Anexo III – Ata de Registro de Preços.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Em sendo omisso a proposta, caso haja divergência entre as disposições da proposta da CONTRATADA e o disposto no contrato, prevalecerá o disposto neste último.

CLÁUSULA SEGUNDA – *DA FORMA DE FORNECIMENTO*

O fornecimento do objeto contratado se dará mediante solicitação através de *Autorização de Fornecimento*, pela CONTRATANTE, e obedecerá o disposto no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA- *DO PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO*

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de:

Ítem	*Especificação dos ítens*	*Unidade*	*R$/Unidade*
1	*Nitrogênio líquido,* englobando a disponibilidade e manutenção, pela CONTRATADA, de um *tanque criogênico* estacionário para armazenamento do nitrogênio líquido, ao LNA, situado à Rua Estados Unidos, 154, bairro das Nações, Itajubá - MG, conforme especificado no ítem 5.1	m3	.....
2	*Gás Nitrogênio padrão industrial em cilindros com capacidade de 9,0 ou 10,0 m3 (nitrogênio "seco")*, disponibilizados pela CONTRATADA no Edifício Sede do LNA, situado à Rua Estados Unidos, 154, Bairro das Nações, Itajubá - MG	m3	.....
3	Gás *Dióxido de Carbono (CO2), padrão industrial em cilindros com capacidade de 25 Kg* (cilindros com sifão), disponibilizados pela fornecedora no Edifício Sede do LNA, situado à Rua Estados Unidos, 154, Bairro das Nações, Itajubá - MG	Kg	.....

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No preço estabelecido no "caput" desta Cláusula estão incluídos todos os tributos, encargos, emolumentos ou despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto deste Contrato, nos termos da legislação vigente, na data de sua assinatura, em especial a disponibilização e manutenção do tanque criogênico estacionário, considerando-se a entrega no estabelecimento do CONTRATANTE, em Itajubá-MG.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os preços estabelecidos neste contrato poderão sofrer alterção segundo o procedimento previsto no art. 12 do Decreto nº 3.931/01.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Atribui-se ao presente contrato o *valor estimado* de R$ ..... (..... reais).

CLÁUSULA QUARTA - *DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

Obriga-se a CONTRATADA a:

a) responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento de nitrogênio líquido ora contratado, não tendo seu pessoal qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) instruir seus empregados quanto à obrigação destes em acatar e cumprir as normas internas do CONTRATANTE, quando em serviço nas dependências deste;

c) orientar seus empregados no sentido de que eles exibam seus documentos de identificação quando se apresentarem para a realização de serviços no estabelecimento do CONTRATANTE;

- d) designar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

- f) responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos;

- g) manter sua situação regular perante o SICAF, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de suspensão dos pagamentos.

- h) reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem adulteração, vícios, defeitos, irregularidades ou imperfeições.

CLÁUSULA QUINTA – ***DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE***

Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança o tanque criogênio estacionário, zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento e conservação, não permitindo que resíduos de graxa ou óleo se depositem neste, nem que os rótulos, avisos e/ou informações nele contidas sejam destruídas, ou de qualquer forma adulterados;

- b) usar o equipamento exclusivamente para acondicionamento de gases adquiridos da CONTRATADA, no local previamente acordado;

- c) permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem o equipamento sempre que necessário, verificando a observância de normas legais;

- d) não realizar por sí ou por intermédio de terceiros, reparos ou consertos no equipamento;

- e) não ceder ou transferir o equipamento a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - ***RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO***

O objeto contratual será recebido pela CONTRATANTE provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do fornecimento no estabelecimento da CONTRATANTE, mediante recibo; e, definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do nitrogênio e conseqüente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias, a contar do Recebimento Provisório.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder a substituição, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE e dentro de prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias de sua ocorrência

CLÁUSULA SÉTIMA – ***DO PAGAMENTO***

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação dos documentos de cobrança, através de ordem bancária, transmitida ao Banco do Brasil, para crédito no Banco ..... , Agência nº ..... e conta-corrente nº ..... , desde que tenha ocorrido o Recebimento Definitivo. A Nota Fiscal será devidamente atestada pelo Fiscal do CONTRATANTE e os preços obecerão as condições estabelecidas neste intrumento contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado caso a CONTRATADA esteja em situação irregular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Pregão Eletrônico, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto

R. Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá - MG CEP 37504-364 Tel.: (35) 3629 - 8100 Fax: (35) 3623 – 1544

de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapreesentação, examinadas as causas da recusa.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O faturamento do consumo será mensal, emitindo-se uma Nota Fiscal na qual conste a relação dos itens fornecidos naquele mês.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, para efeito de pagamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente do CONTRATANTE e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA OITAVA – *DAS PENALIDADES*

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.5020/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 30º (trigésimo) dia;
c) Após o 30 º (trigésimo) dia de atraso, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor desta Autorização, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, dentro das condições estabelecidas, quaisquer das obrigações assumidas;
d) Suspensão temporária de participação em licitação do Ministério da Ciência e Tecnologia e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelso prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ítem anterior;
f) De acordo com o art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, apenas a sanção de multa poderá aplicada juntamente com as demais penalidades;
g) Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93

SUBCLÁUSULA QUARTA- O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou dela cobrado, administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA - *CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR*

Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que impeça as partes de cumprirem os prazos nestes estabelecidos, estas se obrigam, no prazo de

10 (dez) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência por escrito à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A parte notificada terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na hipótese em que o caso fortuito ou força maior for aceito, serão prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas do evento ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – *DA FISCALIZAÇÃO*

O CONTRATANTE designará responsável(is) técnico(s) para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o fornecimento do objeto deste Contrato, com as atribuições constantes do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O acompanhamento ou não, por representantes do CONTRATANTE, da execução dos serviços não isenta nem diminui a responsabilidade integral da CONTRATADA quanto ao atendimento dos requisitos técnicos dos mesmos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - *DA VIGÊNCIA*

O presente contrato vigerá no exercício de 2008, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de dois mil e oito..

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - *DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL*

A inexecução total ou parcial do objeto avençado ensejará a rescisão deste Contrato, com as conseqüências nele previstas e demais cominações estabelecidas em Lei ou Regulamento, mediante simples notificação por escrito ao Gestor do Contrato, entregue diretamente ou por via postal, com comprovante de recebimento, inclusive na ocorrência dos seguintes motivos:

I. descumprimento ou cumprimento irregular, por parte da CONTRATADA, das cláusulas contratuais, especificações ou prazo,;
II. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, sem anuência, por escrito, desta unidade de pesquisa;
III. o não atendimento das determinações regulares, emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como aquelas procedentes de seus superiores;
IV. o atraso comprovado e injustificado na execução dos serviços a que esteja obrigado;
V. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;
VI. a dissolução de Sociedade;
VII. a decretação de falência e/ou pedido de concordata;
VIII. razões de interesse público a serem evidenciadas na forma prevista no Art. 78, Inciso XII, da Lei nº 8.666/93; e
IX. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada e impeditiva da execução dos serviços contratados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
II. judicial, nos termos da legislação processual civil.

R. Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá - MG CEP 37504-364 Tel.: (35) 3629 - 8100 Fax: (35) 3623 – 1544

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No caso de haver rescisão motivada, pelo que se expressa nas alíneas I a VII desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará à CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes conseqüências:

I. responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE; e
II. retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento dos seus débitos para com o CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Não existindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficializará à CONTRATADA para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão ou da diferença entre estes e os créditos a que tenha direito.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado na subcláusula anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – *DAS SANÇÕES*

Se a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, erros de execução, mora na execução dos serviços, o CONTRATANTE aplicará, garantida a prévia defesa, à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I. advertência por escrito;
II. suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE, por um período não superior a cinco anos; e
III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A sanção estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia – MCT, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As multas estipuladas nos incisos II e III serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)(dias úteis.

SUBCLÁUSULA SEXTA – O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

R. Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá - MG CEP 37504-364 Tel.: (35) 3629 - 8100 Fax: (35) 3623 – 1544

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

SUBCLÁUSULA OITAVA – Da sanção aplicada caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – *DA PUBLICAÇÃO*

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data de seua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – *DAS DESPESAS*

As despesas decorrentes do presente contrato estão estimadas em R$ ..... (.....) e correrão a conta de recursos oriundos do Orçamento Geral da União, na seguinte dotação orçamentária: a) Programa de Trabalho Resumido 4789; b) Fonte 100; c) Elemento de Despesa 33.90.30; d) Nota de Empenho original nº 2008NEXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – *DO FORO*

O Foro competente para dirimir as questões oriundas do presente Contrato é o da Justiça Federal - Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG.

E, por estarem justas e pactuadas, assiinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Itajubá, xx de Janeiro de 2008.

CONTRATANTE:	CONTRATADA:
_____	_____
Dr. Albert J. R. Bruch	XXXXXXX
Diretor do LNA	XXXXXXXX.

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome
CPF:	CPF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / COOPERATIVA DE CONSUMO

Referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2007 - LNA*

..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, ser microempresa / empresa de pequeno porte / cooperativa de consumo (receita bruta igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 no ano-calendário anterior) nos termos da legislação vigente.

....., em ..... de .....de 2007.

.....
Nome do Representante Legal da Empresa

R. Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá - MG CEP 37504-364 Tel.: (35) 3629 - 8100 Fax: (35) 3623 – 1544

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2007 - LNA*

(Nome da Empresa) ..... CNPJ nº .....sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que existem fatos impeditivos à sua habilitação.

Local, ___ de _____ de 2007.

_____
Nome do Representante Legal da Empresa
CPF:
RG:

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 45/2007
PROCESSO Nº 01204.000001/2008-96

No dia XX de XXXXXX de 2007, no Laboratório Nacional de Astrofísica / MCT, situado à Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações, na cidade de Itajubá / MG, nos termos da Lei no. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 45/2007, Ata de julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Diretor do Laboratório Nacional de Astrofísica, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos materiais, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – *DO OBJETO*
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Laboratório Nacional de Astrofísica e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2007, cujo objeto é a possível compra de *nitrogênio líquido, nitrogênio padrão industrial (nitrogênio "seco") e gás carbônico (CO2) padrão industrial,* conforme especificações contidas no Anexo I do referido pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – *DA VALIDADE DA ATA*
A presente Ata de Registro de Preços será válida até o dia 31 de Dezembro de 2008, tendo seu início na data de sua homologação.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Laboratório Nacional de Astrofísica não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – *DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*
A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que autorizados pelo Laboratório Nacional de Astrofísica.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – *DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS*
A relação do(s) ítem(ns) com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação é a seguinte:

tem	Quantidade Prevista para Consumo no exercício de 2008
1	7.500 m3

tem	Quantidade Prevista para Consumo no exercício de 2008
2	400 m3
3	400 kg

Ítem	Especificação do ítem	Unidade	R$/Unidade Ofertado	R$ Total
1	*Nitrogênio líquido,* englobando a disponibilidade e manutenção, pela CONTRATADA, de um *tanque criogênico* estacionário para armazenamento do nitrogênio líquido, ao LNA, situado à Rua Estados Unidos, 154, bairro das Nações, Itajubá - MG, conforme especificado no ítem 5.1 do Edital.	m3		
1º	CNPJ / Razão Social			
2	*Gás Nitrogênio padrão industrial em cilindros com capacidade de 9,0 m3 (nitrogênio "seco")*, disponibilizados pela CONTRATADA no Edifício Sede do LNA, situado à Rua Estados Unidos, 154, Bairro das Nações, Itajubá - MG	m3		
1º	CNPJ / Razão Social			
3	Gás *Dióxido de Carbono (CO2), padrão industrial em cilindros com capacidade de 25 Kg* (cilindros com sifão), disponibilizados pela fornecedora no Edifício Sede do LNA, situado à Rua Estados Unidos, 154, Bairro das Nações, Itajubá - MG	Kg		
1º	CNPJ / Razão Social			

CLÁUSULA QUINTA – *DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA*
Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata.

CLÁUSULA SEXTA– *DO PAGAMENTO*
Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - *DA ENTREGA*
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, conforme estabelecido no edital do pregão eletrônico referido nesta Ata.
Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Subcláusula Segunda. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – *DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES*

Subcláusula Primeira - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.5020/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

R. Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá - MG CEP 37504-364 Tel.: (35) 3629 - 8100 Fax: (35) 3623 – 1544

Subcláusula Segunda - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 30º (trigésimo) dia;
c) Após o 30 º (trigésimo) dia de atraso, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor desta Autorização, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, dentro das condições estabelecidas, quaisquer das obrigações assumidas;
d) Suspensão temporária de participação em licitação do Ministério da Ciência e Tecnologia e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelso prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ítem anterior;
f) De acordo com o art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, apenas a sanção de multa poderá aplicada juntamente com as demais penalidades;
g) Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93
Subcláusula Quarta - O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou dela cobrado, administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA – *DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS*
Os preços estabelecidos nesta Ata poderão sofrer alteração segundo o procedimento previsto no art. 12 do Decreto nº 3.931/01.

CLÁUSULA DÉCIMA – *DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO*
Os materiais objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
Subcláusula Primeira. A cada fornecimento de material, será emitido recibo nos termos da lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – *DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços em virtude de fato superviniente decorrente de caso fortuito ou força maior:
a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – *DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO E LOTE MÍNIMO*

R. Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá - MG CEP 37504-364 Tel.: (35) 3629 - 8100 Fax: (35) 3623 – 1544

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Laboratório Nacional de Astrofísica.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, esta Unidade de Pesquisa poderá ou não contratar o objeto deste Pregão; e quando contratado, a aquisição será de, no mínimo, 10% da quantidade prevista para o item.

CLÁUSULA DÉCIIMA-TERCEIRA – *DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO*

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 08/2007 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, a Lei 8.666/93, o Decreto 3.931/01 e o Decreto 5.450/05.

Itajubá, XXX de XXXXX de 2007.

_____
Dr. Albert J. R. Bruch
Diretor do LNA

_____
Nome e assinatura do Representante da Empresa
CPF nº:
Nome da Empresa:
CNPJ:

_____
Nome e assinatura do Representante da Empresa
CPF nº:
Nome da Empresa:
CNPJ:

_____
Nome e assinatura do Representante da Empresa
CPF nº:
Nome da Empresa:
CNPJ:

R. Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá - MG CEP 37504-364 Tel.: (35) 3629 - 8100 Fax: (35) 3623 – 1544